

EDITAL



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO

EDITAL 1/2021 - FLUXO CONTÍNUO

CREDENCIAMENTO DE AGENTES INTEGRADORES

A REITORA *PRO TEMPORE* DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE CATALÃO, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente Edital, visando ao credenciamento de Agentes Integradores, para fins de celebração de contrato com a Universidade Federal de Catalão - UFCAT.

1. Das inscrições

- 1.1. Para participar deste processo de credenciamento, o Agente Integrador deve apresentar toda a documentação solicitada no item nº 2 do presente Edital.
- 1.2. As inscrições serão feitas, exclusivamente, pelo e-mail planejamento.catalao@ufg.br, a qualquer momento a partir da submissão da documentação.
- 1.3. O e-mail para inscrição deve ter o título: Credenciamento de Agente Integrador - UFCAT.
- 1.4. A inscrição implica no conhecimento do presente Edital e aceitação das normas e prazos nele contidas.

2. Da documentação

Para o credenciamento de novo ou renovação de Agente Integrador é preciso a apresentação dos seguintes documentos, os quais devem ser digitalizados e enviados por e-mail:

- Carta/Ofício da instituição solicitante, destinando-se:

À Senhora Prof.^a Roselma Lucchese
Reitora *Pro Tempore* da Universidade Federal de Catalão - UFCAT
Av. Dr. Lamartine Pinto de Avelar, 1120, Vila Chaud
75.704-020/Catalão/GO

- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, dependendo da natureza jurídica da organização interessada, devidamente registrado nos órgãos competentes.
- Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.
- Carteira de Identidade, do CPF e da Ata de Eleição/Indicação e posse no cargo do Representante Legal da entidade proponente.
- Procuração do Representante Legal, devidamente registrada, caso exista.
- Documentação referente à regularidade fiscal e trabalhista:
 - Certidão de Regularidade perante a Fazenda Federal;
 - Certidão de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS (Pessoa Jurídica e Representante Legal);
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa - CNJ (Pessoa Jurídica e Representante Legal);
 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU (Pessoa Jurídica e Representante Legal).
- Declaração de cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal.
- Declaração, informando e atestando a existência de sítio eletrônico e que o mesmo possui menu para cadastro e acesso aos estudantes às informações atinentes ao estágio e um menu para instituição de ensino com acesso às informações sobre: vagas ofertadas; estudantes cadastrados; relatório de estudantes estagiando por curso, estágios finalizados e perfil geral de acesso, visando toda a UFCAT. Na impossibilidade de se apresentar perfil de acesso à UFCAT, o Agente Integrador deverá enviar, mensalmente, um relatório que contenha todas as informações mencionadas (vagas ofertadas, estudantes cadastrados, relatório de estudantes estagiando por curso e estágios finalizados referentes a toda a UFCAT). O envio será para a Coordenação Geral de Estágios da UFCAT, via estagio.catalao@ufg.br.
- Declaração, atestando que se adequará e cumprirá as normas e procedimentos adotados pela UFCAT.

3. Do credenciamento

3.1. O critério para elegibilidade do Agente Integrador para posterior celebração de contrato é a apresentação de toda a documentação apresentada no item nº 2 do presente Edital.

3.2. A avaliação ocorrerá por até dez dias úteis após o envio da inscrição e ficará a cargo da Secretaria de Planejamento, Gestão e Governança da UFCAT.

3.3. Após a divulgação do resultado ao interessado, que ocorrerá por e-mail, o mesmo poderá entrar com recurso por até 72 horas, utilizando o e-mail citado no item 1.2 do presente Edital.

4. Da desclassificação

4.1 Será sumariamente desclassificado do processo seletivo o Agente Integrador que não apresentar a documentação completa para inscrição exigida no presente edital.

5. Considerações finais

- 5.1. Serão incorporados a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares e anexos que visem à correção e ao aperfeiçoamento do processo de credenciamento.
- 5.2. O acompanhamento das publicações, dos avisos e comunicados referentes a este processo é de responsabilidade do candidato.
- 5.3. Este edital terá validade a partir de 1º de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021.
- 5.4. A ocorrência de desclassificação não impede novas submissões.
- 5.5. Nas situações de aprovação do credenciamento, toda a documentação será autuada em processo e encaminhada para avaliação da Procuradoria Federal - PF junto à UFCAT.
- 5.6. Casos omissos serão resolvidos pela Secretaria de Planejamento, Gestão e Governança da UFCAT.

Catalão, 30 de dezembro de 2020.

Prof.^a Roselma Lucchese

Reitora *Pro Tempore* da Universidade Federal de Catalão



Documento assinado eletronicamente por **Roselma Lucchese, Reitora Pro Tempore**, em 30/12/2020, às 11:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
[https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.ufg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1759808** e o código CRC **866F82EC**.